

RESOLUÇÃO Nº 104/2008 - CG

Dispõem sobre recurso interposto pela Locadora Brasal Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200800029000914).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.480, de 16 de Julho de 2003, que, dispõe sobre a fiscalização do transporte clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o inciso I, do Art. 1º, da Lei Estadual nº 14.480/2003, a empresa Locadora Brasal Ltda. foi autuada em 25/01/2008, nos termos do auto de infração nº 3614;

Considerando que a empresa *Locadora Brasal Ltda.*, apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 3614, lavrado em 25/01/2008;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº /2008 - DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando o Parecer 094/2008-CSTP da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros de 13/05/2008;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 16/05/2008, de acordo com o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pela empresa Viação Montes Belos Ltda., *cancelando* os efeitos legais do Auto de Infração nº 08222;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 16
dias do mês de maio de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente